

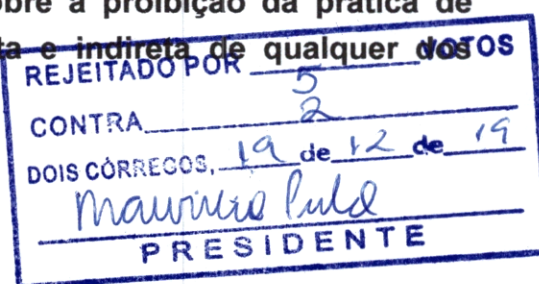


CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Ao Oficial Legislativo
para processamento
05/12/2019
Maurício Rulda

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS – SP

A Vereadora adiante que esta subscreve requer a Vossa Excelência, respeitosamente, após a competente aprovação do Egrégio Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 38/2019**, que “Dispõe sobre a proibição da prática de nepotismo na administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes municipais.”



EMENDA MODIFICATIVA N. 02

Fica modificada a redação do art. 1º, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º É vedada a prática do nepotismo na administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes municipais, de entidades que recebam subvenção municipal, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Dois Córregos, 03 de dezembro de 2019.

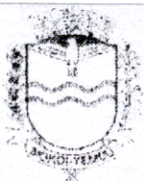
Mara Valdo

MARA SILVIA VALDO

Vereadora

Recebi em 04/12/2019
10h09:19
Domingos V. Gercencio

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS



DATA: 05/12/2019
HORA: 08:53

Emenda 2 ao Projeto de Lei 38/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura

Emenda Modificativa n. 02/2019 ao Projeto de Lei do Legislativo n. 38/2019

PROTOCOLO

01427/2019

